



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1655/2019, de 18 de setembro de 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR PARACOBRIR  
GASTOS NASECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01		Fundo municipal saúde	
0025		Media e alta complexidade	
<b>10 301 2.072</b>		<b>Encaminhamento para especialidades - M.A.C.</b>	
3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01		Fundo municipal saúde	
0025		Media e alta complexidade	
<b>10 302 2.075</b>		<b>Auxílio Assistência Médica e Odontológica</b>	
3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 10.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 18 de setembro de 2019.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

**GUSTAVO NEDEL,**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento.